



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-317, DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Autoriza a venda, mediante concorrência pública de um caminhão inservível.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30 , do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução nº-87/70.

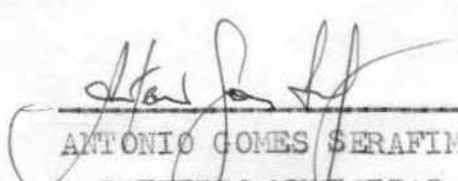
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender mediante concorrência pública, pela maior oferta, o seguinte veículo inservível, constante do seu rol patrimonial:-

"Veículo tipo caminhão marca Chevrolet ano de Fabricação de 1959, motor G59B9817-m"/.-


ARTIGO 2º- O produto da venda de que trata o artigo anterior será contabilizado à conta da RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA.-

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de -/
1970.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


ELSIO VALEJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
AD HOC